LICENÇA PREVIA

LP Nº. 041/2026	**VALIDADE ATÉ**: 18/08/2028
	DATA DO PROTOCOLO: 11/08/2026

PROCESSO Nº 114/SMMAS/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 150 de 02 de Maio de 2013, que dispõe sobre o Código do Meio ambiente do Município de Barra do Garças e dá outras providências e da Resolução do CONSEMA nº 74 de 13 de Novembro de 2025, que define as atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATIVIDADE LICENCIADA: Obra de Reforma da Escola Waldiza Rego Flores Lopes.

LOCALIZAÇÃO: Rua General Carneiro, nº 639, , Bairro: Jardim Palmares, CEP 78.600-000, Barra do Garças. Coordenadas Geográficas: Lat.15º51'54,67"S Long. 52º19'24,95"W.

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ/CPF: 03.439.239/0001-50

ATIVIDADE PRINCIPAL: 84.11-6-00 - Administração pública em geral.

RESTRIÇÕES: As constantes no processo de licenciamento ambiental e na legislação vigente deverão ser integralmente observadas. É obrigatória a manutenção deste parecer técnico e da licença ambiental no local da atividade licenciada, devendo permanecer disponíveis para apresentação aos órgãos fiscalizadores sempre que solicitado. Deverá ser mantida, igualmente, a comprovação do cumprimento de todas as condicionantes, restrições e demais exigências estabelecidas no processo de licenciamento, quando aplicáveis.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

Conforme Parecer Técnico nº 118/SMMAS-2026 de 17/08/2026.

LOCAL E DATA Barra do Garças – MT 18/08/2026	**Blainy Danilo Matos Barbosa** Secretário Mun. Meio Ambiente e Sustentabilidade Portaria n.º 21.826 de 01/01/2025

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº. 040/2026	**VALIDADE ATÉ**: 18/08/2029
	DATA DO PROTOCOLO: 11/08/2026

PROCESSO Nº 114/SMMAS/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 150 de 02 de Maio de 2013, que dispõe sobre o Código do Meio ambiente do Município de Barra do Garças e dá outras providências e da Resolução do CONSEMA nº 74 de 13 de Novembro de 2025, que define as atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATIVIDADE LICENCIADA: Obra de Reforma da Escola Waldiza Rego Flores Lopes.

LOCALIZAÇÃO: Rua General Carneiro, nº 639, , Bairro: Jardim Palmares, CEP 78.600-000, Barra do Garças. Coordenadas Geográficas: Lat.15º51'54,67"S Long. 52º19'24,95"W.

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ/CPF: 03.439.239/0001-50

ATIVIDADE PRINCIPAL: 84.11-6-00 - Administração pública em geral.

RESTRIÇÕES: As constantes no processo de licenciamento ambiental e na legislação vigente deverão ser integralmente observadas. É obrigatória a manutenção deste parecer técnico e da licença ambiental no local da atividade licenciada, devendo permanecer disponíveis para apresentação aos órgãos fiscalizadores sempre que solicitado. Deverá ser mantida, igualmente, a comprovação do cumprimento de todas as condicionantes, restrições e demais exigências estabelecidas no processo de licenciamento, quando aplicáveis.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

Conforme Parecer Técnico nº 118/SMMAS-2026 de 17/08/2026.

LOCAL E DATA Barra do Garças – MT 18/08/2026	**Blainy Danilo Matos Barbosa** Secretário Mun. Meio Ambiente e Sustentabilidade Portaria n.º 21.826 de 01/01/2025

PARECER TÉCNICO N° 118/SMMAS-BG/2026

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

INTERESSADO

Nome/ Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CPF/CNPJ: 03.439.239/0001-50

Endereço: Rua Carajás nº 522, Centro - CEP: 78.600-907

Propriedade/Obra ou Empreendimento

Denominação: ESCOLA WALDIZA REGO FLORES LOPES

CPF/CNPJ: 03.439.239/0001-50

Localização: Rua General Carneiro, nº 639, quadra 39, Jardim Palmares - CEP: 78.600-000.

Município: Barra do Garças – MT

Coordenada Geográfica: - Lat.15º51'54,67"S Long. 52º19'24,95"W

Responsável Técnico:

Nome/ Razão Social: Rogério Arantes Penteado

Formação: Eng Sanitarista - CREA: MT09780D

Atividade Licenciada: 84.11-6-00 Administração Pública em geral - Reforma e Ampliação de Instituição de Ensino Público.

PROJETO PROPOSTO

Trata-se da solicitação, por meio de requerimento, das Licenças Prévia, de Instalação e Operação, para uma área de 2.243,22m², cuja atividade principal é a Administração Pública — Reforma e Ampliação Construção Civil Escola Waldiza Rêgo Flores Lopes, situada no Jardim Palmares, no município de Barra do Garças-MT. Coordenadas Geográficas: Lat.15º51'54,67"S Long. 52º19'24,95"W. De acordo com a Resolução CONSEMA nº 074/2025, de 13/11/2025, a atividade apresenta baixo potencial poluidor.

ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

CONFERENCIA DOS DOCUMENTOS

Consta no processo o requerimento padrão solicitando as seguintes licenças: Licença Prévia (LP), de Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

Foi realizada a devida publicação do pedido de licenciamento em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado.

Foram anexados ao processo o Plano de Controle Ambiental (PCA), o Plano de Gerenciamento de Resíduos para Construção Civil (PGRCC), Memorial Descritivo e a

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da responsável técnica pelo empreendimento e Declaração de Uso e Ocupação do Solo Urbano, atestando que o local está apto a Reforma e Ampliação Construção Civil no Colégio Waldiza Rêgo Flores Lopes.

Os documentos apresentados pela interessada foram conferidos quanto à sua forma e conformidade com o roteiro orientativo, **não sendo atribuição do órgão ambiental atestar a veracidade das informações neles contidas, sendo esta de responsabilidade exclusiva da requerente e da responsável técnica.**

Localização Georreferenciada

O empreendimento está localizado nas Coordenadas Geográficas: Coordenada Geográfica: Lat.15º51'54,67"S Long. 52º19'24,95"W

ANÁLISE DE LICENÇA - LP/ LI/LO

Conforme descrito no memorial descritivo elaborado pelo engenheiro responsável, o projeto prevê a reforma e ampliação do Colégio Waldiza Rego Flores Lopes, em uma área total de 2.243,22 m², localizado no Jardim Palmares, no perímetro urbano do município de Barra do Garças (MT).

A presente obra tem por finalidade atender às necessidades da administração pública, promovendo melhorias na infraestrutura da unidade escolar. A reforma e ampliação do colégio visam atender aos anseios da comunidade e do município, proporcionando melhores condições de acessibilidade, segurança, conforto e bem-estar à comunidade escolar. A obra contemplará diversos ambientes, incluindo salas de aula, áreas administrativas e pedagógicas, espaços de apoio e serviços, sanitários, área de convivência e alimentação, espaços destinados ao esporte e à recreação, além das vias de circulação em geral. Os resíduos da construção civil (RCC) gerados durante a execução da obra serão de responsabilidade da empresa empreiteira contratada, devendo receber destinação

ambientalmente adequada no aterro sanitário do município. Para isso, foi firmado acordo contratual com a empresa Clean Master Ambiental, responsável pela coleta e transporte dos resíduos gerados na obra. Os resíduos sólidos comuns, como papel, plástico e materiais similares, serão acondicionados em sacos plásticos, armazenados em recipientes apropriados e posteriormente coletados pelo serviço de limpeza pública municipal, tendo como destinação final o aterro sanitário do município. Não haverá geração de resíduos industriais no empreendimento.

O abastecimento de água será realizado pela empresa Águas de Barra do Garças, enquanto o fornecimento de energia elétrica será realizado pela concessionária do grupo Energisa.

Durante o levantamento ambiental, não foram identificados riscos significativos de poluição associados às atividades previstas para o empreendimento. Também não haverá geração de efluentes industriais, conforme descrito no PCA 6.

Os efluentes sanitários provenientes dos banheiros serão destinados a um sistema composto por fossa séptica, seguido de sumidouro, conforme especificado no PCA 5.2.

Os ruídos e as vibrações previstos estarão restritos ao funcionamento dos equipamentos e máquinas utilizados durante a execução das obras de reforma e ampliação da Escola Waldiza Rêgo Flores Lopes, sendo considerados temporários e inerentes à fase de construção.

CONCLUSÃO

Diante das informações analisadas, este parecer técnico é FAVORÁVEL à emissão das Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) para a Reforma e Ampliação do Waldiza Rego Flores Lopes, localizado no Jardim Palmares, no município de Barra do Garças/MT, considerando:

- A conformidade do empreendimento com a legislação ambiental e urbanística vigente;
- A adequação das medidas de controle ambiental propostas;

- O baixo potencial poluidor da atividade;
- Os benefícios sociais, educacionais e estruturais proporcionados à comunidade.

Recomenda-se que a execução da obra siga rigorosamente as medidas previstas no Plano de Controle Ambiental (PCA) e no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), bem como sejam adotadas boas práticas ambientais durante todas as etapas da obra.

A Licença de Operação (LO) somente poderá ser emitida após a conclusão da obra e mediante comprovação do atendimento às condicionantes estabelecidas e da conformidade da implantação com os projetos aprovados.

Ressalta-se que a presente análise técnica teve como base as informações constantes nos projetos e documentos apresentados pelo responsável técnico, devidamente acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), sendo tais informações de inteira responsabilidade do profissional habilitado.

O responsável técnico e o empreendedor deverão cumprir integralmente todas as condicionantes, restrições e exigências estabelecidas nas licenças ambientais. O descumprimento dessas obrigações implicará a responsabilização das pessoas físicas e jurídicas envolvidas, conforme suas respectivas competências, sujeitando-as à fiscalização pelos órgãos competentes e às sanções previstas na legislação ambiental vigente.

Esclarece-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Barra do Garças (SMMA-BG) não assume responsabilidade técnica pelos projetos de controle ambiental aprovados para a implantação do empreendimento. A execução, operação, monitoramento, comprovação da eficiência e gerenciamento desses projetos são de inteira responsabilidade do empreendedor, de seus responsáveis técnicos, projetistas e demais prepostos.

CONDICIONANTES DE VALIDADE

A validade das licenças ambientais está condicionada ao cumprimento das condicionantes abaixo elencadas, sendo que o descumprimento poderá ensejar sua suspensão ou cancelamento, além da aplicação das sanções cabíveis.

- ✓ Destaca-se que a empresa deverá cumprir todas as recomendações constantes no Plano de Controle Ambiental (PCA) e no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

Resíduos Sólidos:

- ✓ Fica terminantemente proibida a queima de resíduos provenientes de processos industriais e/ou domésticos a céu aberto e/ou em incineradores como forma de descarte. Também é vedado o depósito de resíduos em locais que possam causar danos aos recursos hídricos e/ou à saúde humana.
- ✓ Fica proibida a supressão de vegetação sem autorização do órgão competente.

ESTE É O PARECER

Barra do Garças – MT, 17 de agosto de 2026.

Nilma Lucas de Oliveira
Analista Ambiental-SMMA/BG
Portaria n.º 21.874